



Nota Técnica nº 348 /SAB

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 2015

Assunto: Minuta de resolução que propõe alteração na Resolução ANP nº 42, de 18/8/2011.

1. INTRODUÇÃO

1.1. A presente Nota Técnica^(*) tem por objetivo submeter à Audiência Pública, conforme aprovada em Reunião de Diretoria, minuta de resolução que propõe alteração no texto da Resolução ANP nº 42, de 18/8/2011, que estabelece os requisitos necessários à concessão de autorizações de construção e de operação de instalação de combustíveis líquidos automotivos, combustíveis de aviação, solventes, óleos lubrificantes básicos e acabados, gás liquefeito de petróleo (GLP), óleo combustível, querosene iluminante e asfaltos, bem como à alteração de titularidade da autorização e à homologação de contratos de cessão de espaço ou de carregamento rodoviário.

2. HISTÓRICO E INFORMAÇÕES RELEVANTES

2.1 A SAB submeteu a Diretoria Colegiada Proposta de Ação (PA) nº 853/2015 propondo ajustes na Resolução ANP nº 42/2011, conforme Nota técnica nº 291/SAB/2015. A minuta proposta na PA continha seis artigos de alteração da citada resolução, sendo que cinco deles foram aprovados pela Diretoria Colegiada da ANP, na Reunião de Diretoria nº 822, de 21/10/2015, para publicação imediata, o que resultou na publicação da Resolução ANP nº 46, de 28/10/2015.

2.2 No caso de um artigo proposto na minuta, por ter afetação de direito do agente econômico, foi aprovada, pela Diretoria Colegiada, a sua submissão à Audiência Pública.

3. INFORMAÇÕES TÉCNICAS

3.1 Com intuito de estabelecer mais uma situação onde deve ser requerida a Autorização de Operação (AO), em especial quando da troca de produto a ser armazenado com aumento de risco operacional, foi incluído o inciso VIII no art. 8º da Resolução ANP nº 42/2011, conforme transcrito abaixo:

"VIII - alteração de classe de produto no tanque que incorra em aumento de risco operacional."

4. DA CONCLUSÃO

4.1. A Proposta de Ação nº 853/2015 retornou à SAB com o parecer da Diretoria para realização de Audiência Pública referente à inclusão do inciso VIII no art. 8º da citada resolução. Desta forma, a presente Nota Técnica propõe que a minuta de resolução seja submetida à Audiência Pública.

4.2 Por fim, ressalta-se que a realização de Audiência Pública não se caracteriza como etapa final no processo de revisão da regulamentação. As contribuições, sugestões e comentários recebidos serão analisados e darão prosseguimento às próximas etapas do processo de revisão da regulamentação, a fim de subsidiar a tomada de decisão da Diretoria Colegiada.

Nota técnica elaborada por:

Heloisa Helena Moreira Paraquetti

Ana Amélia Martini

De acordo: Aurélio Cesar Nogueira Amaral
